



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2019

PREGÃO N.º 28/19 - ELETRÔNICO

No dia 12 do mês de julho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 28/19 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0034175-69.2018.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

| ITEM | UNID. | MATERIAL | QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA | QTD. MÍNIMA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|------|-------|--|---------------------------------|----------------|--|
| 13 | Unid. | <p>PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO)</p> <p>Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, dimensões 760mm x 600mm (AxL), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do ANEXO II.</p> <p>Brasão da República adesivado, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 12, utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. (OBS: Estes itens</p> | 05 | 01 | 1.212,41 |

| | | | | | |
|----|-------|--|----|----|--------|
| | | <p>também deverão ser fornecidos)</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> <p>Marca: VDF</p> <p>Fabricante: VDF</p> <p>Modelo: VDF13</p> | | | |
| 14 | Unid. | <p>PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS (LATÃO)</p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações, conforme modelos ANEXO I: cartório e central de atendimento</p> <p>Brasão da República em baixo-relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> <p>Marca: VDF</p> <p>Fabricante: VDF</p> <p>Modelo: VDF14</p> | 10 | 01 | 484,99 |

Empresa vencedora do(s) item(ns): MC VIDEOFOTICA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.696.037/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, 524 - Lojas 01 e 02 - Cidade Alta - Natal/RN Cep.: 59.025-400

Telefone: (084) 3212.2871

E-mail: videofotica@videofotica.com.br / contratos@videofotica.com.br

Representante Legal: Mariziane da Câmara Galvão Carvalho Cargo: Sócia Gerente

RG: 884486 CPF/MF: 538.861.944-34

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **19/07/2019 a 19/07/2020**.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo

Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 101.252-5, agência 2874-6 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

| | | |
|----|---|---|
| EM | = | Encargos Moratórios. |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |

| | | |
|---|---|---|
| I | = | Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: |
| | | $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> |

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

| AÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA | PLANO INTERNO |
|--|---|----------------------|
| 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco | 3390.30.44 - Material de Consumo - Material de sinalização, visual e outros | AOSA CONSUM |

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância

indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, material diferente do que foi cotado e/ou esteja divergente dos layouts disponibilizados à empresa (no caso dos itens 1 a 12 - Itens SEARQ) ou do layout aprovado (no caso dos itens 13 a 19 - Itens ASCAI), que esteja com defeito de fabricação ou avaria, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) instalar o material, quando for o caso, conforme prazos e condições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata;

d) zelar pela correta separação e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem e dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

d.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

d.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

d.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.4.1) Resíduos de Construção Civil – RCC: “são os provenientes de construções, reformas,

reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I);

d.5) a destinação final ambientalmente adequada nos termos da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, será de total responsabilidade do Contratado, inclusive o transporte, no caso daqueles materiais não abrangidos pela gestão de resíduos do TRE-PE. A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada por documentos de certificação ou assemelhado;

e) não dispor, em nenhuma hipótese, os resíduos originários da contratação caracterizados como RCC em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

f) estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010, que trata da responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos;

g) adotar práticas, durante os serviços, que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil;

h) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

j) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

k) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

l) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se

for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 12 de julho de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - MC VIDEOFOTICA EIRELI - EPP

Mariziane da Câmara Galvão Carvalho

CPF/MF: 538.861.944-34



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 12/07/2019, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariziane da Câmara Galvão Carvalho - CPF/MF: 538.861.944-34 - Rep. Leg. MC VIDEOFOTICA EIRELI, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945579** e o código CRC **F888D415**.

0034175-69.2018.6.17.8000

0945579v2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 7092/2019. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recepção para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores, alistamento, transferência e revisão eleitoral, por postos de trabalho.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/07/2019) 70005-00001-2019NE000030

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 18/2019. PAD: 5.627/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouse) para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019. Fornecedores registrados: ARP nº 21/2019 - POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 31.808.307/0001-47 -Item 01 - Valor unitário: R\$ 175,00 - Qtde: 70. ARP nº 22/2019 - AE DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 24.872.725/0001-38 - Item 02 - Valor unitário: R\$ 49,00 - Qtde: 530; Item 03 - Valor unitário: R\$ 46,95 - Qtde: 432. ARP nº 23/2019 - WANDERSON DOS SANTOS GOMES - CNPJ: 30.359.598/0001-70 - Item 04 - Valor unitário: R\$ 5,79 - Qtde: 105. As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estarão disponíveis no sítio <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 11 de julho de 2019.
ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 21/2019. PAD: 5352/2019. OBJETO: serviço de locação de veículos, com combustível e motorista. Fornecedores registrados: ARP nº 24/2019 - GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ: 10.832.981/0001-97 - Item 01 - Valor unitário: R\$ 670,00 - Qtde: 150; Item 02 - Valor unitário: R\$ 595,00 - Qtde: 150; Item 03 - Valor unitário: R\$ 780,00 - Qtde: 250. ARP nº 25/2019 - S J S PANTOJA EIRELI - ME - CNPJ: 15.126.255/0001-72 - Item 04 - Valor unitário: R\$ 252,98 - Qtde: 120.

Pregão Eletrônico: 12/2019. PAD: 4660/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos. Fornecedor registrado: ARP nº 18/2019 - ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ: 21.903.173/0001-90 - Item 15 - Valor unitário: R\$ 2,01 - Qtde: 2955. As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estarão disponíveis no sítio <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 17 de julho de 2019.
ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação - nº 30/2019. Objeto: Utilização do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), instituído pelo TRT da 24ª Região, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1, do Código de Processo Civil. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (primeiro partícipe) e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (segundo partícipe). Vigência: 60 meses, contados de sua publicação no DOU. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 15/07/2019. Pelo TRE/MS: Des. Divoncir Schreiner Maranhão, Presidente em exercício do TRE/MS e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: Des. Nicanor de Araujo Lima, Presidente do TRT da 24ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1706004/17; Convênio nº 44/19; Contratada: Banco do Brasil S/A.; Vigência: 02/08/19 a 01/08/22; Objeto: Prorrogação do Convênio; Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do Convênio.; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Marcelo da Silva Botelho- Gerente Geral, pela Contratada; Assinatura: 11/06/19.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1907177/2019. Objeto: Aquisição de portas e painéis divisórios. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00043-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 17/07/2019) 70014-00001-2019NE000074

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 70/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o Município de Curralinho/PA. Objeto: Prestação de apoio operacional ao Cartório Eleitoral da 86ª Zona Eleitoral, objetivando o atendimento no Recadastramento Biométrico no Município de Curralinho. Vigência: da data de sua assinatura até 29 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 11/07/2019. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pelo Conveniente; e Sra. Maria Alda Aires Costa, Prefeita Municipal de Curralinho, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 29/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 0000702-49.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA CAMPOS - ME, CNPJ: 12.839.383/0001-75 ; OBJETO: prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, bem como barreira química, para as unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, localizados nos Municípios das Circunscrições 03, 04, 05, 06 e 07; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2018 - TRE/PB, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; VIGÊNCIA: doze meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019; VALOR TOTAL: R\$ 15.465,41; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Alessandro de Siqueira Campos, pela Contratada.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/07/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de seguro (sem franquia) contra incêndio, raios, explosão e riscos diversos para os prédios, instalações, móveis e equipamentos dos NVI'S.

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIDEAC - 17/07/2019) 070009-70009-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2019

Convocamos a empresa PLAINAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 11.333.550/0001-49, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos Processos Administrativos PAD 11837/2017 e PAD 8030/2014, instaurados pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Dispensa de Licitação nº 490/2012 e Concorrência nº 24/2012, respectivamente. Os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 16 de julho de 2019
FLÁVIO HENRIQUE MARÇAL RODRIGUES
Secretário de Gestão de Serviços e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2019

Convocamos a empresa CONSTRUTORA MASCONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA EPP, CNPJ 07.337.380/0001-01, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 6059/2017, que resultou na decisão de aplicação de penalidade suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, pelo descumprimento às obrigações pactuadas na Concorrência nº 04/2014. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 17 de julho de 2019.
IVANILDA DA SILVA
Secretária de Gestão de Serviços e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2019

Convocamos a empresa LESSIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 04.516.630/0001-74, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 9776/2016, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas na Concorrência nº 05/2014. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 17 de julho de 2019
IVANILDA DA SILVA
Secretária de Gestão de Serviços e.e.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 70019

Nº Processo: 1529/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as unidades do TRE-PR (capital e interior do estado do Paraná), mediante alocação e gestão de postos de trabalho, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/07/2019) 70019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 17/19. PROCESSO SEI N.º: 0034175-69.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 28/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): MC VIDEOFOTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 10.696.037/0001-50, VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 19/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

| ITEM | MATERIAL | UNID | QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|------|---|-------|------------------------------|---------------------------------|
| 13 | Placa de Inauguração - Fórum Eleitoral (COM Vidro) | Unid. | 05 | 1.212,41 |
| 14 | Placa de Inauguração - Cartórios Eleitorais (LATÃO) | Unid. | 10 | 484,99 |